
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS**
RESOLUÇÃO Nº 022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Trabalho para Execução do
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
– SCFV, por Dispensa de Chamamento Público.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 21 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15/2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando a corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos - as Conferências e os Conselhos;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.019/2014 - MROSC em seu art. 30 que possibilita a administração pública dispensar Chamamento Público, I-no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias e VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CONSIDERANDO, que a vigente execução de forma direta do SCFV se encontra comprometida pelo deficitário quadro de recursos humanos da SDSDH, com urgente necessidade de concurso público ou seleção simplificada;

CONSIDERANDO, que o SCFV é uma ação continuada e ininterrupta, podendo ser prestado por entidades devidamente inscritas no CMASO com observação ao prazo legal, além disso, para se evitar o indevido rompimento de relações socioassistenciais estabelecidas no decorrer da realização dos serviços nos anos anteriores.

CONSIDERANDO, ainda a Portaria nº 011/2022 – SDSDH que revoga a Portaria nº 010/2022 – SDSDH;

CONSIDERANDO, a Resolução CMASO nº 021/2022, que aprova a contratação por Dispensa de Chamamento Público do SCFV pelas OSCs, conforme preceitua o artigo 30, incisos I e VI da Lei nº 13.019/2014-MROSC.

RESOLVE:

Art. 1º - Reafirmar os exatos Termos da Resolução CMASO nº 021/2022 que aprovou a execução do SCFV de forma presencial e compartilhada entre poder público e OSC's, de modo a suprimir

deficiências estruturais e de recursos humanos, bem como aprovar a contratação por dispensa de chamamento público do SCFV, pelas OSC's;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV por Dispensa de Chamamento Público conforme preceitua o artigo 30, incisos I e VI da Lei nº 13.019/2014-MROSC;

Art. 3º - A execução indireta será através das OSC's elencadas no quadro abaixo, conforme o CRAS de referência, com o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) per capta, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de recurso do Governo Federal e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de aporte municipal.

Organizações da Sociedade Civil	Serviço	CRAS de Referência/Território	METAS
Centro de Arte, Educação e Cultura - CEAEC	SCFV	CRAS 4	72
Centro Educacional, Social e Cultural - Shekiná	SCFV	CRAS 5	72
CrecheEscolarTancredoNeves,SeTuUmaBenção	SCFV	CRAS 7	72
Centro de Assistência Social Sandra Moraes	SCFV	CRAS 8	72
Associação Espírita Lar Transitório de Christie	SCFV	CRAS 9	72

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 21 de setembro de 2022.

GILSON BARBOSA DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:F8CBCA49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/09/2022. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>